



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE IVAIPORÃ

ESTADO DO PARANÁ

PROJETO DE LEI Nº 179/77

Câmara Municipal de Ivaiporã

Lido em sessão realizada em

Em

PRESIDENTE

Súmula: abre um Crédito Adicional Especial para - aquisição de dois veículos, sendo um com tanque irrigador e dá outras providências.

A Câmara Municipal de Ivaiporã, Estado do Paraná, aprovou e eu Prefeito Municipal, sanciono a seguinte

L E I :

ART. 1º - Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal de Ivaiporã, Estado do Paraná, autorizado a abrir no corrente exercício financeiro, um Crédito Adicional Especial, da quantia de até seiscientos mil cruzeiros (Cr\$ 600.000,00), destinado a atender despesas não constantes do orçamento em execução, a saber:

II - RECURSOS DO FUNDO DE PARTICIPAÇÃO DOS MUNICÍPIOS

1800 - ÓRGÃO : DEPARTAMENTO DE SERVIÇOS URBANOS

1820 - Unidade : Divisão de Limpeza Pública

10000000 - HABITAÇÃO E URBANISMO

10600000 - SERVIÇOS DE UTILIDADE PÚBLICA

10603250 - Limpeza Pública

1.29 - Reequipamento dos serviços de limpeza pública

4.0.0.0 - DESPESAS DE CAPITAL

4.1.0.0 - INVESTIMENTOS

4.1.3.0 - Equipamentos e Instalações

01. Aquisição de dois caminhões, sendo um

equipado com tanque irrigador,.....Cr\$ 600.000,00

Soma.....Cr\$ 600.000,00

Total do Departº de Serviços Urbanos.....Cr\$ 600.000,00

Total Geral.....Cr\$ 600.000,00

ART. 2º - Como recurso para a abertura do Crédito previsto no artigo anterior, fica o Chefe do Poder Executivo Municipal, autorizado a cancelar parte das dotações abaixo discriminadas, constante da Tabela Explicativa da Despesa, em vigor:

II - RECURSOS DO FUNDO DE PARTICIPAÇÃO DOS MUNICÍPIOS

1400 - ÓRGÃO : DEPARTAMENTO DE OBRAS E VIAÇÃO

1420 - Unidade : Serviço Rodoviário Municipal

1420.16885341.47 - Reequipamento do serviço rodoviário municipal

4.1.3.0 - Equipamentos e Instalações

02. Dois veículos- caminhões.....Cr\$ 400.000,00

Soma.....Cr\$ 400.000,00

Total do Departº de Obras e Viação....Cr\$ 400.000,00

1600 - ÓRGÃO : DEPARTAMENTO DE EDUCAÇÃO E CULTURA

1610 - Unidade : Divisão de Ensino

continua



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE IVAIPORÃ

ESTADO DO PARANÁ

Projeto de Lei nº 179/77

-continuação -

- fls. 2 -

1610.08421882.50 - Manutenção dos serviços de ensino de primeiro grau no Município.

3.1.1.1 - Pessoal Civil

01 - Vencimentos e Vantagens Fixas

01. Salários do pessoal regido

pela C.L.T.....Cr\$ 200.000,00

Soma.....Cr\$ 200.000,00

Total do Departº de Educ. e Cultura...Cr\$ 200.000,00

Total Geral.....Cr\$ 600.000,00
=====

ART. 3º - Revogadas as disposições em contrário, a presente Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

JUSTIFICATIVA

Exmo. Sr. Presidente :

Nobres Vereadores :

Em atenção às disposições da Lei, submetemos à elevada apreciação dessa Edilidade, o incluso Projeto de Lei nº 179/77, desta data, que versa sobre a outorga de autorização para que, este Executivo, por Decreto, proceda a abertura de um Crédito Adicional Especial e que se destinará à aquisição de dois veículos para o Departamento de Serviços Urbanos, notadamente, para a sua Divisão de Limpeza Pública.

Quanto ao crédito pretendido, trata-se da alteração do " Plano de Aplicação dos Recursos do Fundo de Participação dos Municípios ", ao criar-se nova dotação para a aquisição de dois veículos, sendo um equipado com " tanque irrigador " e o outro somente com o " chassis ", para aproveitamento do equipamento já existente.

Essa despesa não constava do programa de aplicação das verbas do F.P.M. e nem tampouco da Lei de Meios em vigor, isto é, especificamente, no Departamento de Serviços Urbanos. E, como o valor dos bens e equipamentos, previsto no programa original, não atingiria o percentual mínimo exigido por Resolução do Tribunal de Contas da União, optamos pela referida aquisição e para um setor mais carente, ultrapassando, dessa forma, o mínimo de aplicação exigido.

Ainda, como contrapartida para a cobertura do recurso pretendido, usamos o critério de cancelamento pela sistemática de remanejamento, extraíndo-se um valor de uma área e aplicando-a em reforço de outra, sem que haja prejuízo para a original. Mesmo com o cancelamento parcial no setor de educação, a aplicação das verbas do F.P.M. na área educacional, apresenta um investimento de 42% (quarenta e dois por cento), redundando numa aplicação à maior de mais de 21% (vinte e um por cento) do índice obrigatório na área do ensino de primeiro grau.

Continua



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE IVAIPORÃ

ESTADO DO PARANÁ

Projeto de Lei nº 179/77

-continuação -

- fls. 3 -

Finalmente, elucidamos que já constava da nossa programação a aquisição de tais equipamentos. Porém, a sugestão do Vereador Celestino Alves de Souza, devidamente aprovada por essa Casa, veio corroborar com o nosso ponto de vista administrativo.

Enfatizados esses pormenores administrativos e técnicos, cremos ser desnecessário outros esclarecimentos.

Valemo-nos do ensejo para ratificar-lhes nossos votos de real estima e distintíssimo apreço.

Paço Municipal XIX DE NOVENBRO, XV DA
INSTALAÇÃO, Gabinete do Prefeito, aos vinte e três dias do mês de maio
do ano de mil novecentos e setenta e sete.


Dr. MANOEL FERNANDES SILVA
Prefeito Municipal